

Comissão Para dar parecer
sobre o Projeto 4.696

Reunião: 28.11.62

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 460
 Reunião de 28-11-1962 (II Parte)
 Taq. Pereira

Arquivo # 5-24

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Nobre Deputado obviamente qual quer empresário que tenha acesso a recursos de 12% não deve titubear, deve preferir esses recursos. O empréstimo no Brasil a 12%, a longo prazo, significa doação de capital, um privilégio muito grande. Ocorre, entretanto, que o empresário que vai pedir esse empréstimo de 12% sabe quantos meses tem que esperar, quanta luta tem de enfrentar para obter acesso a esse tipo de dinheiro que se vai tornando cada vez mais escasso, pois os próprios bancos já estão cobrando 18%. No caso do FIDENE, se o empresário tem qualquer dívida -- é uma participação societária, portanto do ponto de vista financeiro -- ele se apresenta com uma liquidez total para levantar capital a qualquer momento que a empresa exigir para melhorar sua situação financeira. Em segundo lugar o recebimento de 8% significa participação societária, participação no patrimônio da empresa, que se está valorizando com a própria inflação, e o empresário somente apelará para o FIDENE quando não tiver acesso aos 12%, quando quiser dinheiro a curto prazo, maiores facilidades, quando quiser ter essa liquidez, essa situação financeira privilegiada que lhe permitirá fazer outros tipos de operação para capital de giro, para levantar dinheiro no estrangeiro, importar equipamentos etc.. A forma como os dois sistemas vão operar na prática a experiência dirá perfeitamente.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Mas V.Exa. não admite que o banco oficial passe a não operar mais com as empresas no Nordeste sob a alegação de que elas podem operar com a SUDENE ?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Hoje em dia no Nordeste o grande órgão de investimentos, investimentos a longo prazo, é o Banco do Nordeste. Os investimentos feitos pela Carteira Industrial do Banco do Brasil são a prazo de 12 meses, 18 meses no máximo. Os empréstimos em verdade para investimento são feitos pelo Banco do Nordeste.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - E o BNDE ?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - O BNDE opera somente em grandes projetos e tem um pequeno número de projetos no Nordeste. Presentemente, a ampliação dos recursos do Banco do Nordeste ou a combinação do seu plano de aplicações com os próprios recursos deste fundo será um meio muito hábil de se chegar a uma expansão grande do mercado de capitais no Nordeste. Nada haverá demais que o FIDENE e o Banco do Nordeste operem conjuntamente - como operamos hoje em muitas

coisas - e o Banco do Nordeste condicione sempre a aplicação de seus recursos à tomada também de recursos do FIDENE, estabelecendo assim os dois tipos de ajuda do Governo e evitando que um, porque tem dinheiro a 12%, fique em situação altamente privilegiada.

O que se objetiva em última instância é colocar uma massa maior de recursos no mercado de capitais do Nordeste. Isto é indispensável. O FIDENE, dizia o Dr. Juarez Faria, não pode financiar capital de giro. Se é participação no capital da empresa, o Banco do Nordeste provavelmente vai se deslocar mais e mais para complementar os empréstimos. Seria, como hoje fazemos com os empréstimos do BID, tanto de recursos do capital para financiamento externo e tanto de recursos do Banco do Nordeste, sendo estes recursos em grande parte para a formação do capital de giro da empresa, ficando ajuda financeira até para formação do capital próprio da empresa.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - E na hipótese de uma empresa comprar equipamentos?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Aqui se estabelece as normas

"Art. 52 A participação da SUDENE, através do FIDENE, nos projetos referidos na alínea "a" do artigo 49, obedecerá aos seguintes limites máximos:

a - até 50% (cinquenta por cento) do valor total em cruzeiros dos equipamentos a serem importados, quando não tiverem similares nacionais... (etc)

b - Até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total em cruzeiros dos equipamentos produzidos no País".

Quando a indústria comprar os equipamentos no Brasil, como provavelmente vai comprar a preços mais altos, o FIDENE dá até 65%. Para o equipamento importado só até 50%.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Na hipótese de uma empresa se constituir no Nordeste com a parcela do imposto de renda, importar equipamento e não utilizar os recursos do FIDENE, a obrigação do pagamento de câmbio ou registro de câmbio é toda da empresa?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Vou consultar o dispositivo. Creio que se admite a possibilidade de que o FIDENE assumira parte dos riscos de câmbio.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Mesmo sem ter utilizado o financiamento do fundo?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Não. Só no caso de utilizar o financiamento do fundo. Se o fundo participa do capital da empresa, participa também dos riscos da empresa.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - E se não participa do capital da empresa?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Aí ele não pode atuar. O fun-

do só pode atuar quando participa do capital da empresa.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - É possível que uma empresa se estabeleça sem participação do fundo. Um cidadão que tenha, digamos, 50 milhões de imposto de renda poderá ter um projeto de 150 milhões ou poderá ter um empréstimo de um banco qualquer para completar. Ele então se estabelece com a empresa no Nordeste, compra o equipamento, há oscilação de câmbio, quando ele tiver de pagar quem é responsável?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - A responsabilidade é dele.

O SR JUAREZ FARIA - Não se trata neste artigo do imposto de renda, mas de aplicação do fundo, do FIDENE. O imposto de renda é outra coisa.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - O problema é o seguinte. Existe um fundo, o FIDENE, que tem três aplicações, entre elas: 1a. - participar do capital da empresa; 2a. participar dos riscos de câmbio. Não está dizendo que é só quando participa do capital da empresa.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Mas o Governo não absorve riscos de câmbio propriamente. Apenas em caso de empréstimos feitos com a garantia do Governo.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Os recursos se destinam a: 1 - financiamento de pesquisas; 2 - cobertura dos riscos de câmbio; 3 - financiamento total ou parcial de construção de habitações populares.

O SR JUAREZ FARIA - Mas o risco de câmbio aqui se refere apenas a operações contratadas pela SUDENE, com a sua interveniência. No caso de operações de projetos aprovados pela SUDENE, sem sua participação, ela não pode intervir. Agora, a SUDENE ~~subscriveria~~ cobriria parte desse risco de câmbio subscrevendo ações do FIDENE até 50% do valor do equipamento estrangeiro em cruzeiros.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Uma empresa pode conseguir financiamento de um estabelecimento de crédito nacional ou estrangeiro. Se é nacional não há problema, a SUDENE não intervém. Mas, se é estrangeiro?

O SR JUAREZ FARIA - Se é estrangeiro há dois procedimentos: o BNDE ou o Banco do Nordeste. Um, importação à vista; não há risco de câmbio. Outro, importação financiada. Aí ele teria, na medida da liquidação das prestações, se houvesse variação de câmbio, de emitir ações que a SUDENE compraria até 50% do valor do equipamento. Então, o risco de câmbio seria dividido entre o empresário e o Governo, que recuperaria esse dinheiro através da participação societária.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Logo, mesmo quando a SUDENE não participa do capital da empresa, pode participar do risco.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Não. A sistemática é a seguinte. Só existe compromisso de risco de câmbio assumido pelo Governo quando os empréstimos são feitos ao próprio Governo para importar

equipamentos para serviços públicos. Agora, o FIDENE pode em verdade adquirir ações de uma empresa que está importando equipamentos, ações que podem vir a sofrer, digamos, o deságio do próprio risco de câmbio. Mas não existe qualquer mecanismo pelo qual o Governo assumira risco de câmbio de um empréstimo de uma empresa particular. Aliás, o Art. 92, ao regulamentar o risco de câmbio, diz:

"Art. 92 - Nos casos de que trata a alínea "c" do artigo 42, a SUDENE poderá assumir, total ou parcialmente, os riscos de câmbio decorrentes de operações em moeda estrangeira, contratadas diretamente ou com sua aprovação e intervenção, para execução de projetos de caráter econômico e social a ela cometidos, a entidades públicas ou a empresas nas quais a União, os Estados e os Municípios, diretamente ou por intermédio de entidades públicas, detenham a maioria das ações com direito a voto".

Portanto, só para os casos de empresas do Governo.

O SR. DEPUTADO GILENO DE CARLI - Em que a SUDENE tenha participado do capital. *

O SR. MINISTRO CELSO FURTADO - Somente com maioria de ações. Portanto, só existe em casos de empresas públicas.

A idéia é não quebrar a sistemática atual de que o Governo não assume, não deve assumir risco de câmbio de empresas privadas.

O SR. DEPUTADO GILENO DE CARLI - Só quando tiver na sociedade maioria.

O SR. MINISTRO CELSO FURTADO - Só quando for empresa do Governo, como Volta Redonda; por exemplo, uma empresa que se crie no Nordeste com controle total do Governo, coisa que não existe presentemente mas que poderá existir.

O SR. DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - No problema de investimentos públicos a SUDENE adotou um critério no que diz respeito ao porto de Areia Branca. Gostaria de saber que política pretende a SUDENE seguir nesses casos. Os investimentos públicos do porto de Areia Branca correm por conta da SUDENE, mas ela deseja ressarcir-se desse investimento em 5 anos. Qual é o grande investimento que pode ser inteiramente compensado em 5 anos? Que tarifa, que taxa vai ser cobrada?

O SR. MINISTRO CELSO FURTADO - Os entendimentos havidos com as salineiras de Areia Branca levaram à conclusão de que seria possível obter o ressarcimento dessa aplicação de recursos no prazo de três anos, segundo discussão havida na SUDENA. Foi dado o prazo de 5 anos para se ter margem maior. Mas, qualquer retenção de taxa por tonelada de sal exportado, que se fará com base na enorme economia que haverá pela própria construção do porto, permitirá o ressarcimento rápido desses recursos que voltariam ao fundo e serviriam para ser

aplicados em outras obras.

O SR DEPUTADO TARCÍSIO MAIA - Gostaria de intervir nesse ponto. Ache também como o Relator que é inteiramente impossível esse ressarcimento no prazo de 5 anos. Para que se pudesse pagar o pôrto de Areia Branca em 5 anos através de uma taxa ad valorem sobre o sal era preciso que essa taxa fôsse superior ao valor do próprio sal no estabelecimento fabril, na salineira.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Deputado, estes recursos da SUDENE aqui são uma parcela dos investimentos. Outros recursos maiores virão do fundo portuário.

O SR DEPUTADO TARCÍSIO MAIA - E o ressarcimento é total, de todos os recursos?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Não. O ressarcimento é apenas desta parcela aqui. A SUDENE, ao participar dos investimentos em Areia Branca está adotando uma atitude altamente favorável a Areia Branca, está discriminando, porque ela não apresenta recursos para nenhum outro pôrto. Ela reconhece que não somente Areia Branca é urgente como é uma coisa que o Governo pode fazer e se ressarcir.

O SR DEPUTADO GIOVIS MOTA - Quer dizer, a SUDENE vai dar aproximadamente 1 bilhão de cruzeiros e se ressarcir dessa importância em 5 anos. Terá que receber 200 milhões de cruzeiros por ano, em números redondos. A exportação do sal é da ordem de 500 mil toneladas.

O SR DEPUTADO TARCÍSIO MAIA - Era preciso que se estabelecesse uma taxa de 400 cruzeiros por tonelada de sal, o que equivale a aproximadamente metade do valor do sal produzido, para que pudesse pagar esse 1 bilhão em 5 anos.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - E quanto gasta hoje para fazer a exportação?

O SR DEPUTADO TARCÍSIO MAIA - Muito mais.

O SR GILENO DE CARLI - Aí é que ex está. Quer-se construir o pôrto de Areia Branca exatamente para baratear o preço do sal e possibilitar a concorrência no mercado internacional.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Se conseguirmos estabilizar o preço do sal já teremos uma vitória enorme. Mas, concordo em que se possa passar de 5 para 7 ou 10 anos.

O SR DEPUTADO TARCÍSIO MAIA - Se se tiver que estabelecer uma taxa alta de nada adiantará para o consumidor que se tenha construído o pôrto. A construção do pôrto é exatamente para facilitar o escoamento e baratear o preço de sal nos centros de consumo.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Contrõe-se o pôrto, em primeiro lugar porque o Brasil vai precisar de sal em grande escala e, em segundo lugar, porque se conseguirmos realmente estabilizar o pre-

ço do sal já teremos tido uma vitória muito grande.

O SR DEPUTADO TARCISIO MAIA - Aliás, com a mecanização, que está aí projetada pela SUDENE e que será um serviço muito grande prestado à região, não só conseguiremos estabilizar, mas baratear o preço do sal. A produção de sal mecanizada por essa salina única poderá reduzir a 1/8 ou a 1/10 o custo de produção do sal pelos processos rotineiros.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Creio que já estamos entendidos nesta parte e, para o meu governo, os esclarecimentos do Sr. Ministro me bastam. Não adianta prolongar a discussão sobre um assunto que já está explicado.

Vamos, Sr. Ministro, passar a outro ponto que, confesso, me seduziu. É a participação da SUDENE no problema agropecuário.

"Art. 43 - A SUDENE prestará assistência ao agricultor e ao pecuarista, diretamente ou por intermédio de entidades públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista ou cooperativas, inclusive através da revenda, arrendamento ou empréstimo de máquinas agrícolas e seus implementos, adubos, inseticidas, produtos veterinários e quaisquer outros bens intermediários agropecuários, compra e venda de safras e compra e venda ou doação de sementes ou mudas".

Sr. Ministro, V.Exa. é do Nordeste como eu e conhece que não há agricultor no Nordeste que saiba por quanto vai vender sua produção. Planta sem saber se vai ter lucro. Não existe preço mínimo, exceto para o algodão, mesmo assim decretado quando São Paulo reclama e que tem servido exclusivamente ao comerciante e não ao produtor. Sabe V.Exa. que o agricultor no Nordeste está exposto a sérios riscos e prejuízos. Já não me refiro aos prejuízos resultantes da falta de assistência técnica, combate às pragas etc., nem aos prejuízos decorrentes do plantio irregular, plantar aquilo que a terra não produz, porque não há análise de terra, quando poderia plantar outra coisa que produzisse bem. Refiro-me à seca. Se a seca é completa o prejuízo é mínimo porque ele não chegou sequer a plantar. Mas se a seca vem depois de dois meses de chuva o prejuízo é enorme, porque ele perde sobretudo a safra de gêneros alimentícios por falta das últimas chuvas. Sabe V.Exa. que num ano de seca os pecuaristas perdem a metade do seu rebanho, não tem como salvá-lo porque nem para fora pode vender, pois o gado de certas regiões ou ser deslocado para outras zonas morre pelo carrapato.

V.Exa. pretende, através da SUDENE, dar assistência ao agricultor. Poderia considerar essa assistência eficiente se V.Exa. pudesse assegurar ao agricultor lucratividade. A assistência que a ..

SUDENE pretende dar ao agricultor pode ser profundamente nociva, por que vender máquinas, sementes, adubos, para, havendo uma seca, não ter safra, é sacrificá-lo. E se não lhe assegurar um preço que represente lucratividade para sua produção é sacrificá-lo da mesma forma. V.Exa. se refere no projeto a estocagem de gêneros para regularizar o mercado. Mas eu entendo, Sr. Ministro, que no Nordeste seria indispensável que o Governo fizesse pesquisa para saber o custo de produção das diversas regiões e estabelecesse o preço mínimo para os vários produtos. A SUDENE podia perfeitamente, através dos diferentes órgãos de crédito, assegurar esse preço mínimo e fazer a estocagem para regularizar normalmente os preços. V.Exa. não ignora que o que ocorre no Nordeste, por falta de silos e armazéns e por falta mesmo de conhecimentos técnicos os mais rudimentares, é que todo produtor quer vender logo após a safra para pagar seus débitos, pois assumiram compromissos que têm que ser saldados a curto prazo. Com isto avilta-se o preço e o agricultor vende com prejuízo. Na época em que ele precisa comprar para se alimentar, porque o estoque que manteve em sua casa para alimentação terminou, tem de comprar por preços astronômicos. Então, anualmente, enquanto todos os produtos industriais sobem, nunca baixam, no Nordeste o produto agrícola tem preço vil logo após a safra e preço excessivamente exorbitante pouco antes do inverno, das chuvas. Se o Governo assegurasse um preço mínimo lucrativo e fizesse a estocagem, poderia manter um preço uniforme durante o ano inteiro. Ficaria assim com o controle da saída do produto, da venda para fora, assegurando inteiramente a estocagem de que fala o projeto para normalização do mercado e a estocagem para a emergência de um ano seco.

Por tudo isto entendo, Sr. Ministro, que o sistema adotado ou proposto pela SUDENE não terá a menor eficácia se não estiver, digamos, interligado com estas outras providências. A meu ver, dever-se-ia dar à SUDENE o poder de fixar preços mínimos e o poder de estabelecer convênios com estabelecimentos de crédito para o financiamento da produção agrícola e da estocagem.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Para os gêneros de alimentação.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Sim, para os gêneros de alimentação. Para o algodão já existe, através do Banco do Brasil, sempre a serviço de São Paulo. Para o sisal também já existe normalmente.

O SR DEPUTADO CLOVIS MOTA - Mas esse financiamento tem que ser para o produtor especificamente e não para o intermediário.

O SR DEPUTADO EXPEDITO MACHADO - O Deputado João Agripino tem inteira razão e eu me permitiria aduzir novos esclarecimentos pa-

no não pode haver a menor reserva.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Com a fixação do preço mínimo isso desaparece inteiramente. Mas estou convencido de que se o Governo continuar com a política de preços que vem adotando de alguns anos para cá não há força humana que evite a queda da produção.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - A fome.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Não é possível produzir com prejuízo para vender barato nas grandes cidades. É preciso que o Governo tenha coragem de investigar quanto custa produzir qualquer produto e de assegurar ao agricultor um lucro, pouco importa que o preço seja mais alto do que aquele por que atualmente está sendo vendido nas grandes cidades.

Por outro lado, V. Exa. no seu projeto estimula a pecuária. Mas, já tivemos no Nordeste um exemplo de estímulo à pecuária profundamente nefasto. No tempo do Presidente Getúlio Vargas criou-se o empréstimo pecuário.

O SR DEPUTADO PAULO BARASATE - Nem fale nisso!

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Não me refiro aos abusos. O fato é que esse empréstimo proporcionou ao Nordeste um incremento muito grande da pecuária. Ocorre porém que o Nordeste não tem capacidade de manutenção de um grande rebanho pecuário e no projeto não se cuidou de coisa alguma que desse ao produtor pecuário a segurança de que com o advento de um seca seu rebanho não seria sacrificado pelo menos na metade, porque não há nada, nem vestígios de conservação, de ensilagem de farragem forragens, que é essencial para que se possa estimular o crescimento dos rebanhos no Nordeste. A SUDENE não começou por um sistema de ensilagem de forragens para a ocorrência de um ano seco, inclusive para o tratamento do rebanho nos 8 meses de estiagem, quando o gado emagrece e perde sua capacidade de crescimento e perde sua capacidade de crescimento.

Pediria a atenção de V. Exa. para estes dois pontos, que poderia chamar de política de fomento assistência à pecuária, à agropecuária, sem o que a meu ver o projeto da SUDENE não estará completo.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Deputado João Agripino, a experiência vivida pela SUDENE nestes três anos de trabalho -- inicialmente trabalho puramente preliminar e depois trabalho efetivo -- indicou que o problema agrário do Nordeste é de tal complexidade e necessita ser revisto tão completamente, se pretendemos em verdade modificar a situação da agricultura no Nordeste, que nos levou a concentrar grande parte dos nossos esforços no estudo desse problema. Os técnicos da SUDENE, em boa parte, creio de um terço deles, são técnicos ligados ao problema agropecuário e a SUDENE está fazendo, do Maranhão à Bahia, projetos pilotos para chegar a definir e equacionar o problema

pecuário. Está aqui o Dr. Jódio Andrade, Diretor do Departamento de Agricultura, que poderá prestar informações detalhadas. Direi apenas o seguinte: já chegamos à conclusão -- e neste ponto estamos de acordo com V. Exa. -- de que, ou encontramos um meio de efetivamente dar uma assistência creditícia e técnica ao agricultor do Nordeste ou não teremos feito coisa alguma. Não adianta preço mínimo na situação presente porque ele não alcança o agricultor. O próprio sistema de crédito que temos atualmente não alcança esse homem. Então, através de uma série de projetos e de tentativas, já chegamos pelo menos à conclusão preliminar de que temos de organizar a agricultura no Nordeste de alguma forma. Daí a insistência que se faz aqui de cooperativas etc.. Não é possível ir a cada um dessa dezena de milhares de homens e discutir com eles. Eles não estão em condições sequer de identificar esses problemas. Assim, estamos já com uma diretriz. Temos primeiramente de organizar o agricultor. Em segundo lugar, de colocar à sua disposição recursos para que ele mesmo administre. Não é possível o Governo criar uma estação, um posto isolado do agricultor e que ele vá do lado de fora da cerca quando passa ao longe. Temos de trabalhar diretamente com o agricultor. Assim, todos os campos de palma e de algodão são dentro de propriedades privadas. Não se trabalha em terra que não seja dos próprios agricultores, para que eles compreendam o que é realmente a adoção de uma técnica nova. E assim vamos conseguindo algum resultado. Estamos também convencidos de que esse problema não se vai resolver somente no campo da SUDENE. Quando foi elaborada a lei delegada recente, ela reformulou toda a política de preços mínimos e estabeleceu esse ponto que o Deputado Expedito Machado indicou como sendo condição indispensável ao êxito de uma política de preços mínimos: definição dos preços três meses antes da semeadura e preços definidos por um período maior do que uma safra; garantia dada somente ao produtor, evitando aquela escapatória que conhecemos na lei atual e que faz com que o intermediário, dizendo que comprou do produtor ou em nome do produtor receba os recursos. Todas estas janelas foram fechadas na legislação delegada elaborada recentemente com a cooperação da SUDENE. E pretendemos no Nordeste atuar dentro do espírito da nova lei para dispor de uma política de preços mínimos, uma primeira experiência de preços mínimos que assegure efetivamente ao produtor esses preços. Isto deverá ser objeto de convênios da nova organização, SUNAB, e das empresas que ela crie ou esteja criando para este fim, com os órgãos da SUDENE. No Nordeste pretende esse organismo trabalhar por intermédio da SUDENE.

Agora, o que a SUDENE está pretendendo é de alguma forma se aparelhar para poder vender aos agricultores ou colocar à sua disposição efetiva, através das suas cooperativas, os implementos agríco-

las. Em segundo lugar, pretende também a SUDENE dispor de recursos financeiros para poder comprar na época devida os produtos da agricultura e evitar desta forma as grandes especulações que conhecemos e que o Deputado João Agripino indicou muito bem, que sacrificam as populações urbana e rural, que volta a comprar os alimentos que vendeu a preços vis, por preços escorchantes.

E a idéia deste plano é ligar o fundo de estabelecimento de preços agrícolas ao fundo, digamos, de defesa contra as sêcas. Como o Nordeste sempre deverá possuir um estoque de alimentos para enfrentar uma emergência, esse estoque terá de ser utilizado também para estabilizar os preços nas entre-safras. Com este projeto e com a nova lei delegada poderemos ter uma engrenagem suficiente para fixar uma política de preços mínimos racional e uma política de crédito agrícola diretamente ao produtor, através das cooperativas, com a supervisão da SUDENE. Inclusive estamos fazendo um projeto, já agora em cooperação com o Banco do Brasil, para conseguir da Aliança para o Progresso recursos para esse fim específico. E por último a ajuda técnica, que seria a principal responsabilidade da SUDENE e outros órgãos que trabalham com ela. Assim, teríamos uma política de preços mínimos, uma política de crédito e uma política de assistência técnica. É o resultado que aqui se indica dessa experiência vivida. O que disseram os Deputados João Agripino e Expedito Machado — e outros diriam a mesma coisa — é que o que se fez em preços mínimos é uma caricatura, o que se fez em crédito é uma aberração, o que se fez em assistência técnica é um disparate. Muitas vezes se facilita um crédito a 7% para comprar implementos agrícolas que não se justificam do ponto de vista da rentabilidade. Tudo isto é feito, todo o mundo percebe que está errado, mas não se fez algo fundamental para modificar esta situação. É a nossa experiência lá. O que se pretende agora é que a SUDENE seja um órgão pioneiro que vá modificar essa orientação política do governo no setor agrário, e depois então passar ao Ministério ou a outro órgão de rotina o trabalho que tenha realizado.

Diria ainda uma palavra ao Deputado João Agripino sobre a questão pecuária. A maior preocupação da SUDENE presentemente é conseguir dar resistência aos pastos do Nordeste. Está a SUDENE fazendo experiência com mais de 30 pastos diferentes, conseguidos na África, no sul do Brasil etc., para identificar pastos exóticos mais resistentes às condições ecológicas da região que permita evitar essa quebra, essa falta de alimentação para o gado acarretada, como sabemos, pela seca.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO — Muito obrigado a V.Exa..

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Projeto 4.696

Reunião de 28 de novembro de 1962 -- IV Parte

Deponente: Sr. Ministro Celso Furtado

Taquígrafo: Pereira

152

Arquivo

178

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Exatamente. A idéia de financiamento total está fixada aqui como um limite. A idéia é exatamente a do financiamento parcial, através de uma série de entendimentos com órgãos internacionais e nacionais para iniciar no Nordeste um programa de construção de habitações.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Vou passar agora a outro ponto para não me tornar muito longo.

Quanto às isenções parciais ou totais realmente à primeira vista quando o Deputado Bocaiuva Cunha falou hoje à tarde todos pensávamos que êle se estava lançando contra o Nordeste, o que seria um disparate, mas S.Exa. estava, isto sim, vigilante. Queremos para o Nordeste tudo aquilo que fôr possível, inclusive essas inversões fomentadoras de investimentos, mas nunca em detrimento do interêsse público de ordem geral, porque o Nordeste não quer beneficiar-se em detrimento do Brasil. Quer-me parecer que, se não houver várias cautelas, esta parte dos incentivos fiscais, como aqui está formulada, apresenta alguns exageros. Estamos incentivando demais. Esta parte precisa sofrer uma reformulação, a fim de que os interesses do Nordeste, defendidos amplamente, como vêm sendo pela SUDENE, não contrarie os interêsses superiores do País, que temos o dever de resguardar. Entendo que esta matéria deve ser estudada com todo o cuidado e a advertência feita hoje pelo Deputado Bocaiuva Cunha tem tóda a razão de ser. Não é apenas porque os técnicos do Ministério da Fazenda, ansiosos por não perderem a participação nas rendas, se tenham insurgido contra êsse ponto de vista. Não. Aqui a ~~liberdade~~ liberalidade é a meu ver excessiva.

O Art. 19 cria o Fundo de Emergência e Abastecimento do Nordeste, operado pela SUDENE e o § 4º do Art. 20 dispõe: "O Departamento

Nacional de Obras contra as Sêcas (DNOCS) e os demais órgãos federais que dispuserem de dotações orçamentárias ou não para obras e serviços de emergência contribuirão, na forma que convencionarem com a SUDENE, para ampliação e liquidez dos recursos do FEANE, respeitadas as disposições legais em vigor". Não sei até onde vai este respeito às disposições legais em vigor. Sabe o Ministro Celso Furtado que a principal fonte de renda do Banco do Nordeste é a parcela de 1% da renda tributária - parágrafo único do Art. 198 da Constituição, que visava precisamente as obras de emergência e de atendimento agrícola e industrial. Se vamos pegar o DNOCS e demais órgãos federais -- e o Banco do Nordeste não deixa de ser um órgão federal -- e subordinar ao FEANE, adeus Banco do Nordeste. Deve ser feita a ressalva necessária, inclusive no tocante ao DNOCS, que tem aqueles recursos da Caixa das Sêcas, criada e mantida em várias leis referentes a esse órgão.

O Art. 43, que o Deputado João Agripino, juntamente com os Deputados Expedito Machado e Tarcísio Maia, relativo à política de assistência ao agricultor, ao produtor, como está redigido, importa, a meu ver, na criação de outro fundo além do já existente. É aquele fundo que deu tão maus resultados no Ministério da Agricultura chamado revenda. A revenda foi estabelecida exatamente com esta finalidade e o resultado foi aquele que se viu: inúmeras promissórias espalhadas por aí e que não se executa.

O SR DEPUTADO CLEMENS SAMPAIO - Agora estão sendo executadas. Há muita gente grande empenhada...

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Mas V.Exa. acha razoável que se empreste?

O SR DEPUTADO CLEMENS SAMPAIO - Não.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - O fato de executar significa que houve falta de pagamento, malversação de dinheiros públicos etc.

O SR DEPUTADO CLEMENS SAMPAIO - A seguir esse raciocínio vamos chegar à conclusão de que nada pode dar certo. As autoridades é que foram negligentes e se apresentaram de forma irresponsável.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - E não estavam aparelhadas na

época.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Agradeço o aparte e chamo a atenção do Sr. Ministro para que, através de um dispositivo acautelador, se evite os resultados nefastos do que se fez até agora. Na parte de assistência está muito bem, mas na parte de revenda entendo que isso não deve competir à SUDENE.

Agora, aqui há uma invasão na competência do Sr. Presidente da República e que a meu ver não pode figurar neste dispositivo. Diz o § 1º do Art. 44:

"Art. 44 - O § 1º do Art. 6º da Lei 3.995, de 14 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "A participação da União ou da SUDENE em tais sociedades e a indicação dos seus representantes nos respectivos órgãos de direção e assembleias gerais, far-se-ão mediante proposta da Secretaria Executiva, aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDENE".

Quer dizer, a participação da União e órgãos de economia mista, que, segundo a lei, e a tradição, é feita através de nomeação do Presidente da República, passa a ser feita por indicação da SUDENE, quando Ministério algum pode fazer isso. Nenhum Ministro pode nomear representante da União.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - A experiência prática é a seguinte. A União é representada pela Procuradoria Geral da Fazenda. É um ato de rotina em que se indicam pessoas que atuam de forma completamente desligada dos problemas da realidade da sociedade. Então, o que se pretende é que, nessa sociedade que a própria SUDENE cria e cujos programas aprova, o representante da União seja indicado por ela mesma. Um homem da Procuradoria Geral da Fazenda está completamente alheio a tudo isto. Então ele vai chegar lá e nada tem a dizer.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - O Deputado Paulo Sarasate está fazendo confusão, imaginando que esses representantes da União sejam os diretores. São os representantes da União na assembleia geral.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Quem está fazendo confusão ou

omissão na leitura é o Deputado João Agripino. O dispositivo estabelece: "A participação da União ou da SUDENE em tais sociedades e a indicação dos seus representantes nos respectivos órgãos de direção e assembleias gerais"... Portanto, é inclusive para os órgãos de direção. Não é possível atribuir isto à SUDENE, porque é função específica do Presidente da República. Naturalmente é o Superintendente da SUDENE quem vai indicar os nomes ao Presidente da República, como faz o Ministro, mas a nomeação deve ser do Presidente da República. Não é possível o Superintendente da SUDENE indicar o Conselho Deliberativo aprovar a indicação dos representantes da União na direção desses órgãos para um mandato de um ou dois anos.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Para o esclarecimento de V. Exa. vou indicar a experiência colhida no Nordeste. Temos várias sociedades esperando essa indicação, essa aprovação para a integração de órgão dirigente.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - No caso das assembleias gerais estou de acordo.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Assembleias gerais e órgãos de direção. O que ocorre na prática é que ficando isso indefinido, como está na lei, a decisão última é dada à base de pressões junto ao Presidente da República. Entram os grupos a pressionar para que se indique fulano ou beltrano. Conseguiremos na prática evitar isso, transformando esse assunto num assunto técnico. Temos, por exemplo, as sociedades de eletrificação rural. O Conselho da SUDENE indica o representante desse órgão na assembleia geral e os dirigentes que lá vão representar a União ou a SUDENE, dirigentes que são os próprios técnicos da SUDENE, pessoas de elevado nível técnico e que se integram conosco. Se amanhã a designação dos dirigentes for feita à base de indicações políticas, esses dirigentes não mais se integrarão conosco nos seus planos de trabalho.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Mas a SUDENE porventura não é subordinada à Presidência da República? Se ela quiser fazer política através da SUDENE pode fazer demitindo o Diretor da SUDENE e nomeando

em seu lugar um politiqueiro.

Por êste dispositivo a diretoria da CHESF, por exemplo, passaria a ser indicada pela SUDENE. A CHESF está interferindo, e muito bem, através da SUDENE, nesses acordos de transformação de tôdas as sociedades de economia mista para eletricidade no Nordeste. Tem a parte da CHESF, da SUDENE, do govêrno estadual e do govêrno municipal. A direção dessa entidade vai cabe de agora por diante exclusivamente à SUDENE, o que não é possível. Ela tem que se dirigir ao Presidente da República que é quem nomeia. Do contrário a SUDENE VAI TER ATRIBUIÇÕES que nem o Presidente da República tem.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - A redação atual do § 1º do Art. 6º é a seguinte: (Lê)

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Concordo com V. Exa. ^{em} que se modifique. Êsses representantes nos órgãos de direção têm que ser representantes do Govêrno, embora indicados pela SUDENE, como está aqui. Para as assembléias gerais, para que haja essa mobilidade, como se trata de um representante ocasional, está certo que se aplique êste princípio. Êste é o meu ponto de vista, que me parece certo. De qualquer forma está aflorado o assunto para uma discussão mais profunda a posteriori.

Vamos agora ao Art. 50. O Poder Executivo hoje, para ceder um imóvel da União - e aqui é uma cessão pura e simples, é uma doação - para fazer uma doação tem que pedir autorização legislativa. No caso particular da SUDENE não; ela cede. Vamos dar uma delegação ilimitada. Se Brasília estivesse no Nordeste, ela podia ceder tôda a Brasília para uma sociedade de economia mista. Não é o que está aqui o que a SUDENE quis, tenho a certeza.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Nobre Deputado Paulo Sarasate, perdoe, mas a SUDENE também é União.

O SR PAULO SARASATE - Tudo que é órgão federal é da União, mas a SUDENE não é, pelo menos até agora, Poder Legislativo, ela não tem capacidade de baixar decretos-leis, e, pela Constituição, os bens da União só podem ser cedidos, doados através de lei e quem faz a lei é o Congresso e não a SUDENE.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Trata-se aqui da cessão da posse de bens da União a órgão da União.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Não; também a sociedades de economia mista.

O SR DEPUTADO JOSE BONIFACIO - Aí no caso cessão é sinônimo de doação.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Exato, porque a posse vem adiante. Sei que o propósito não pode ser esse, mas, como está aqui, é a SUDENE interferindo na área legislativa.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - O Governo tem terras em vários lugares no Nordeste. Essas terras podem ser postas à disposição da SUDENE para serem utilizadas...

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Precisa do Legislativo.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Precisando do Legislativo temos simplesmente de renunciar à idéia de levar adiante um plano destes.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Então acabemos com o Legislativo! Delegar sem especificar não é possível. É grande a ânsia de realizações que deve dominar todos os homens moços como V.Exa. quando assumem a direção de cargos públicos. Quando nos apossamos de um cargo público temos a idéia de que devemos fazer tudo depressa.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - A única ânsia que tenho é entregar o cargo a alguma pessoa que queira substituir-me.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - E a única ânsia que tenho é cooperar com tôdas as minhas forças para que isso não ocorra. E, quando estou inclusive aparentemente fazendo críticas, ou a V.Exa. ou ao órgão que dirige, estou querendo dar margem a V.Exa. para oferecer a real interpretação daquilo que aos olhos de outros que porventura queiram que V.Exa. saia desse lugar serve de arma para execução de seus planos, que não são os meus.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Se não pudermos modificar as leis no Brasil para dar ao Governo capacidade para realizar aquilo que consideramos o mínimo que se pode exigir, evidentemente não nos cabe vir ao Parlamento solicitar leis.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Permito-me aqui fazer outra advertência, não como Deputado, mas na qualidade de amigo que me prezo ser de V.Exa., e que cada vez quero ser mais. Não devemos supor que aquilo que julgamos que é o melhor seja sempre o melhor. Vamos ouvir os outros, vamos verificar o que é realmente melhor e conciliar os pontos de vista. Desculpe as sugestões que estou dando a V.Exa., como dei há poucos dias ao Ministro da Educação. Vamos assentar bases sólidas para que esse monumento que V.Exa. está construindo no Nordeste não caia. Agora, interferir na alçada do Poder Legislativo, enquanto eu fôr Deputado não consentirei que órgão algum o faça. Serei vencido mil

vêzes, mas vencido de acôrdo com a minha consciência.

Quanto ao Art. 59 estou certo de que há um êrro de revisão ou qualquer outra coisa. Diz êle:

"Art. 59. Os recursos provenientes de dotações orçamentárias ou de créditos especiais destinados à SUDENE se incorporarão ao seu patrimônio, podendo os saldos ter aplicação nos exercícios subsequentes, independentemente de autorização e prestação de contas ao Tesouro Nacional"

Não posso compreender que a SUDENE deseje utilizar-se de recursos que são do Governo federal e que estão sujeitos a prestação de contas independentemente de prestação de contas.

O SR DEPUTADO JOSE BONIFACIO - Êsse dispositivo deve estar conjugado com o Art. 62, § 1º, que dispõe:

"Os balanços anuais da SUDENE serão acompanhados à Contadoria Geral da República até 31 de março de ano seguinte, acompanhados de parecer do Conselho Deliberativo"

Um trata da aplicação, outro do contrôle.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Não pode ser intenção da ... SUDENE não prestar contas. Daí por que desejo fazer uma advertência, e com esta advertência acautelar a SUDENE de críticas que virão a ser feitas, não por mim, que sou amigo da SUDENE, mas pelos inimigos nossos. Aquêles que querem acabar com a SUDENE por qualquer motivo vão se pegar nisto para dizer que a SUDENE não quer prestar contas. Temos que redigir o dispositivo de outra forma. V.Exa. não concorda?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Exato.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Entro agora no último ponto de minha arguição, que já vai longe. Falei até agora em assuntos de ordem geral. Vou terminar também com um assunto de ordem geral, mas que diz respeito ao meu Estado. V.Exa., falando há pouco em serviços de abastecimento d'água, citou o Ceará exemplificativamente. Disse assim: Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará. Mas precisamente o Ceará está fora. Êle foi dado como exemplo, mas, ao que estou informado, está fora daquele esquema de financiamentos e negociações para grandes obras de abastecimento d'água nas capitais do Nordeste. Por isso ou por aquilo Fortaleza foi esquecida.

O serviço de abastecimento d'água e de esgotos em Fortaleza é dos mais precários, apesar de já haver um plano velho, de 15 anos, a respeito do mesmo. Disse-me o Governador do Estado que a pendência entre o Governo do Ceará e a SUDENE é porque o Governo do Estado tem seus planos calcados em estudos já feitos pelos serviços locais e creio que pelo Escritório Saturnino de Brito e a SUDENE considera, por isto ou por aquilo, êsses planos errados. Daí por que Fortaleza ficou excluída sendo talvez a capital que tem o mais agudo problema nesse setor.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Deputado Paulo Sarasate, o problema de Fortaleza, que é a cidade que mais nos preocupou, que mais nos interessou, sob o ponto de vista de abastecimento de água, é porque ela não dispunha de um projeto que tivesse um padrão técnico a ser apresentado a um órgão de financiamento. Quando a SUDENE chegou a essa conclusão constituiu um grupo de trabalho com técnicos da própria SUDENE, do CHESF, do DNOCS e do Governo do Estado para apreciar o problema, fazer um estudo sério e encontrar uma solução mais rápida, porém definitiva. Não o que se está fazendo: soluções parciais ou de improvisação que vêm dificultar, como está ocorrendo hoje, a solução definitiva. Esse grupo opinou pela não aplicação dos recursos previstos no Orçamento dentro de um esquema de um estudo sério. Evidentemente a Superintendência não podia desfazer o trabalho dos técnicos, não aceitar a decisão do grupo de trabalho e tomar outro rumo sem uma base objetiva. Como resultado do trabalho desse grupo ficou decidido que seria contratado primeiramente, de imediato, o trabalho de hidrologia, que já está concluído. Em segundo lugar a planta da cidade, que esperamos ter até o fim do ano. Estou convencido de que teremos ainda até o fim do ano o projeto definitivo da cidade de Fortaleza. Esse trabalho definitivo, que já representa um investimento apreciável por parte da SUDENE deverá ser então apresentado ao Banco Interamericano nas mesmas condições de outros projetos. Haverá na verdade uma diferença de tempo em relação a Fortaleza, mas que não vai ser grande, porque, com toda a burocracia do organismo internacional, questão de aval e de garantias que solicitam, a diferença será de 8 meses desde que foram aprovados os projetos técnicos das outras 6 cidades.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Está garantido o financiamento?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Sim. O BID já se comprometeu.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Não houve limite de crédito!?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Pelo contrário, houve uma indicação do BID de que teria interesse em financiar o projeto de Fortaleza.

O SR DEPUTADO PAULO SARASATE - Agradeço e fico satisfeito de saber que neste caso a SUDENE está cumprindo seu papel de planejadora.

Muito obrigado. Peço a V.Exa. tome todas as minhas interpeleções como fruto do sincero desejo de cooperar com a sua obra, que considero notável.

O SR CELSO FURTADO - Reconheço como ninguém o espírito público e o empenho com que V.Exa. defende a SUDENE, sua pureza original, desde os primeiros dias de discussão nesta Casa. Releve-me V.Exa. qualquer expressão indevida.

O SR PRESIDENTE - Com a palavra o nobre Deputado Gileno De

Carli.

O SR GILENO DE CARLI - Serei breve porque a hora já vai avançada.

Perguntaria inicialmente se V.Exa. concordaria com a alteração da data consignada no § 2º do Art. 12, referente a incentivos, a isenções fiscais, de 1968 para 1973. E citaria aqui o exemplo da Itália, que deu, para a Itália meridional 20 anos de isenção desse tipo, enquanto nós aqui só estaríamos dando 10 anos.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Não teria qualquer objeção. Considero 1968 como o mínimo necessário. Se o Congresso julgar conveniente, em sua sabedoria, estender o prazo, evidentemente isto representará um reforço.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Muito obrigado.

No Art. 13 parece que houve modificação total ou quase total do Art. 34 do plano original, do primeiro plano da SUDENE. O Art. 13 do primeiro plano dizia que só as pessoas jurídicas seriam beneficiadas com a retenção para efeito de reaplicação, ao passo que o Art. 13, ora proposto, fala em pessoa física ou jurídica.

Tenho a impressão de que devíamos excluir a pessoa física. Creio que sua permanência iria complicar tremendamente o problema da fiscalização, da organização de ~~ix~~ todo esse sistema de controle.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - Complicar como?

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - São cerca de 150 mil contribuintes de imposto de renda. É difícil o controle em pequenas parcelas. Por outro lado, a meu ver não se justifica que a pessoa física, que não tem qualquer motivação de aplicação, qualquer espírito empresarial ou qualquer necessidade de aplicação no Nordeste, venha a ser incluída. Iríamos ter, da parte do Ministério da Fazenda, uma reação muito grande.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - A idéia dos técnicos e do Conselho Deliberativo da SUDENE foi evitar a discriminação contra o contribuinte pessoa física. O pensamento é de que o Governo está prestando de algum modo um favor, porque está concedendo o direito de não pagar o imposto para transformar em capital próprio. Se dermos apenas às pessoas jurídicas, estaremos dando evidentemente aos grandes grupos e eliminando os grupos médios e os pequenos contribuintes.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - A SUDENE já fez um cálculo de que isso vai provocar dentro do imposto de renda?

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Concordo com V.Exa. em que é possível que, do ponto de vista da administração, como isso representa na verdade registrar milhares de depósitos...

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Centenas de milhares.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - ...que isso traga dificuldades. Como já vamos ter, digamos, melhoria substancial através das propostas

aqui feitas, pessoalmente não insistiria na manutenção. O objetivo é social, mas, do ponto de vista prático, isso não representa propriamente uma contribuição muito grande de recursos. Sabemos que os recursos serão já muito grandes e o maior problema vai ser como absorvê-lo. O problema não é só colocar recursos à disposição da SUDENE, mas ver como serão digeridos pelo processo de desenvolvimento.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Por isto julgo suficiente já para o Nordeste a participação da pessoa jurídica, não havendo portanto necessidade da pessoa física.

Em segundo lugar há outra modificação substancial ao pensamento original do Art. 34. êste dispositivo, de que fui autor, facultava às pessoas jurídicas efetuar a dedução até 50% nas declarações do imposto de renda, ao passo que o Art. 13 do projeto atual autoriza a dedução até 50% do valor das inversões. Isto, a meu ver, modifica substancialmente a filosofia, o espírito original do Art. 34. Não sei, Sr. Ministro, se o Art. 13 não estará restringindo, do ponto de vista quantitativo, a aplicação do imposto de renda no Nordeste, porque, no meu entender, 50% das declarações valem mais do que 50% das inversões. E a minha grande dificuldade na compreensão do problema é porque, no ato da declaração pelo contribuinte, da sua opção de investir no Nordeste, êle não sabe a quanto montará a sua inversão.

Pergunto então se não seria possível articular o Art. 34 do primeiro plano com o Art. 13.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - O Art. 34 dizia claramente: deduzir até 50% de recursos destinados a investimentos. Nas discussões para a regulamentação o Ministério da Fazenda opôs sérias dificuldades a esta inteligência. Ficou resolvido então que os 50% se aplicaríamos, não somente ao valor do investimento, mas também do imposto a ser pago. E assim ficou na regulamentação. Agora, ao prepararmos êste texto tratamos de certo modo de deduzir até 50% do investimento a fazer. A pessoa tem que fazer um esforço duplo.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Concordo com o esforço duplo.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Abriu-se uma exceção para até 75%.

Portanto, o problema presente é o seguinte. Temos que decidir entre duas teses, a do Art. 34 -- dedução de até 50% do valor do investimento; aquêle que ia investir 100 milhões fazia a declaração e podia deixar de pagar 50 milhões -- e a outra, que é a de reter até 50% daquilo que vai pagar. Agora, nunca se pode deixar de exigir o esforço próprio.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Pode-se articular as duas teses.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Pode-se chegar a uma fórmula

combinando os dois pontos e o Ministério da Fazenda vai ficar tranqüilo.

O SR DEPUTADO JOÃO AGRIPINO - O Tesouro não terá um grande prejuízo? A empresa resolve fazer um investimento de 500 milhões no Nordeste, prepara o projeto etc.. No corrente exercício deverá pagar 50 milhões de imposto. Então simplesmente declara que não paga aqueles 50% porque vai fazer um investimento de 500 milhões, e fica com o direito de deixar de recolher por vários anos até completar o investimento.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Por esta redação sim, mas pelo Art. 34 do projeto anterior não.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - A fórmula mais justa, creio, é estabelecer que o fisco não perca mais do que 50%.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Do imposto declarado.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Do imposto a pagar.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Exatamente.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Em face da elevação de impostos que o Congresso acabou de votar, sendo maiores os recursos, evidentemente os 50% já representarão uma contribuição muito grande.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Poderíamos depois então estudar uma nova redação para articular as duas teses.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - E que tranquilize o Ministério da Fazenda.

O SR DEPUTADO GILENO DE CARLI - Teria ainda uma sugestão à letra b do Art. 13: até 50% de inversões compreendidas em projetos agrícolas e industriais. Até agora pelo menos o Art. 34 dizia respeito apenas a projetos industriais. Acho que no Nordeste há tanto interesse nos problemas da indústria como nos problemas da agricultura.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Exatamente.

O SR MINISTRO GILENO DE CARLI - Dado o adiantado da hora abro mão das perguntas restantes.

O SR PRESIDENTE - Com a palavra o Sr. Deputado José Bonifácio.

O SR DEPUTADO JOSE BONIFACIO - Apenas duas perguntas.

A primeira delas é sobre o abastecimento de água ao nordeste mineiro. Temos várias cidades integradas no Polígono das Sêcas. Acontece que tive informações agora do Ministério da Viação de que, dos 220 milhões do Plano Diretor da SUDENE destinados a Minas Gerais, apenas foram entregues 20 milhões e os municípios que já receberam o benefício da água não conseguem a renda necessária para custear a obra. Queria então saber se essa informação é real e em caso afirmativo qual a solução.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Os recursos para abastecimento de água para Minas Gerais este ano, através do DNOCS, montam a 220 milhões de cruzeiros e estão sendo entregues mediante uma programação.

O SR DEPUTADO JOSE BONIFACIO - O meu receio é porque só foram entregues 20 milhões e os recursos expiram a 31 de dezembro.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Não. Eles não acabam agora. Não há exercícios findos para esses recursos. A programação está sendo seguida com a conclusão dos projetos e a assinatura dos convênios com o DNOCS.

O SR DEPUTADO JOSE BONIFACIO - A outra pergunta é a respeito da BR-3 -- Belo Horizonte-Corinto-Montes Claros. Os convênios realizados com o DER estabelecem que este deve realizar a obra e depois receber o dinheiro. O dinheiro é depositado no Banco à sua disposição tão logo o DER entregue a obra realizada. O DER está fazendo, por delegação, com recursos do orçamento do Estado, o trecho Corinto-Montes Claros. Mas, os recursos acabaram e a obra está paralisada. Ficamos, então, num círculo vicioso. O DER não prossegue a obra porque não tem dinheiro e a SUDENE não dá o dinheiro porque a obra não é entregue. Queria propor uma alteração nesses convênios a fim de que a SUDENE pudesse adiantar o dinheiro e o DER concluísse a obra, prestando contas posteriormente. É uma obra importantíssima, que está paralisada porque ninguém tem dinheiro.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Os convênios para essas estradas são assinados entre a SUDENE e o DNER, e não estabelecem cláusula pela qual a SUDENE pague apenas depois de concluída a obra. Ela põe os recursos à disposição do DNER em conta vinculada. Agora, o DNER é que tem um sistema de trabalhar pelo qual só entrega o dinheiro ao Estado depois que ele entrega a obra pronta.

O SR DEPUTADO FERNANDO SANTANA - Não, medição por medição.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Esse problema não é importante para a SUDENE, mas vou examinar.

O SR DEPUTADO JOSE BONIFACIO - Pediria a V.Exa. que verificasse porque a alegação feita é esta, de que a SUDENE só fornece os recursos depois de entregar a obra.

O SR MINISTRO CELSO FURTADO - Pois não.

O SR DEPUTADO JOSE BONIFACIO - Muito obrigado.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua turma A, realizada em 11.6.63, apreciando as emendas do Senado ao projeto nº 4 696-B/62, opinou pela inconstitucionalidade da emenda nº 23; pela injuridicidade das de nºs 1, 25 e 112 e pela constitucionalidade e juridicidade das demais. A votação foi unânime, excetuando-se quanto à emenda nº 23, considerada inconstitucional, contra os votos dos senhores Djalma Marinho, Relator, Manso Cabral e Lenoir Vargas. Estiveram presentes os senhores deputados: Tarso Dutra - Presidente, Djalma Marinho - Relator, Alceu de Carvalho, Argilano Dario, Arruda Câmara, Lenoir Vargas, Manso Cabral, Celestino Filho, Pedro Aleixo, Rondon Pacheco e Chagas Freitas.

Brasília, 11 de junho de 1963

Tarso Dutra - Presidente

Djalma Marinho - Relator